



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº. 0385 DE 19 DE JUNHO DE 2007.

Autoriza a abertura de Crédito Especial para a aquisição de terreno destinado a construção de quadra recreativa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG - Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, o Crédito Especial no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) para a aquisição de terreno no Município de Córrego Fundo cuja destinação será a construção de uma quadra recreativa, assim classificado:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02 08	Secretaria de Fomento ao Desenvolvimento, Planejamento e Apoio Econômico aos Setores da Economia Municipal, Apoio e Incentivo à Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
27	Desporto e Lazer	
27 813	Lazer	
27 813 2702	Desporto Amador e Profissional	
27 813 2702 1.802	CONSTRUÇÃO/MELHORIAS DE PARQUES E QUADRAS RECREATIVAS	
449061	Aquisição de Imóveis	15.000,00
TOTAL		15.000,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder todas as alterações necessárias e exigidas pelo Plano Plurianual 2006/2009 – Lei nº. 319, de 27 de dezembro de 2005 e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007 - Lei Municipal nº.344, de 30 de Junho de 2006, com a finalidade de compatibilização destas leis com a Lei Orçamentária Anual de 2007.

Art. 2º. Como recurso para a abertura do Crédito Especial de que trata o art. 2º, será utilizada a anulação parcial no montante de R\$15.000,00 (quinze mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente: 02082781227022.808319011 (Ficha nº.390).

Art. 4º. É parte integrante desta Lei, o Anexo I e o Anexo II.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Córrego Fundo, 19 de junho de 2007; 11º Ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.


VALDIR MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

RÔMULO CÉSAR ALVES

Secretário Municipal de Fomento ao Desenvolvimento, Planejamento e Apoio Econômico aos Setores da Economia Municipal, Apoio e Incentivo à Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

• Abertura de Crédito Especial para realização de despesas referentes à aquisição de terreno no Município de Córrego Fundo cuja destinação será a construção de uma quadra recreativa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Crédito Especial.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2007

• Não há reflexo no orçamento vigente, tendo em vista que não aumenta a despesa já prevista. As despesas com a aquisição do imóvel, são justificadas o seu custeio, pelo recurso pela anulação parcial de dotação no mesmo montante da despesa criada.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2008

Não há previsão de contemplação de tal despesa na lei orçamentária 2008.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2009

Não há previsão de contemplação de tal despesa na lei orçamentária 2009.

COMPATIBILIDADE PPA E NA LDO

Será contemplada tal despesa no Plano Plurianual 2006/2009 – exercício 2007 e na LDO 2007.

Não há previsão de contemplação de tal despesa na Lei de Diretrizes Orçamentárias para os anos de 2008 e 2009.

Prefeitura do Município de Córrego Fundo, 19 de junho de 2007.


VALDIR MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal


RÔMULO CÉSAR ALVES

Secretário Municipal de Fomento ao Desenvolvimento, Planejamento e Apoio Econômico aos Setores da Economia Municipal, Apoio e Incentivo à Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

• Abertura de Crédito Especial para realização de despesas referentes à aquisição de terreno no Município de Córrego Fundo cuja destinação será a construção de uma quadra recreativa.

FONTE DE CUSTEIO:

• Crédito Especial a ser aberto na Secretaria Municipal de Fomento ao Desenvolvimento.

Na qualidade de ordenador de "despesas" da Secretaria Municipal de Fomento ao Desenvolvimento, eu, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Prefeitura do Município de Córrego Fundo, 19 de junho de 2007.

RÔMULO CÉSAR ALVES

Secretário Municipal de Fomento ao Desenvolvimento, Planejamento e Apoio Econômico aos Setores da Economia Municipal, Apoio e Incentivo à Cultura, Esporte, Lazer e Turismo